



_____ Fls.
Rubrica
Classificação: P.A. Número: 31.145/2017

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005324/2017-SE
PARA O DESENVOLVIMENTO COMPLEMENTAR DO ENSINO PÚBLICO E GRATUITO**

MODALIDADE: EDUCAÇÃO BÁSICA / EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
TERMO DE COLABORAÇÃO: Nº 005324/2017-SE
APOSTILAMENTO: Nº. 04-005324/2017-SE
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 31.145/2017
CONVENENTES: MUNICÍPIO DE GUARULHOS e ASSOCIAÇÃO CARITATIVA DA PARÓQUIA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
FINALIDADE: ATUALIZAÇÃO DO VALOR PER CAPITA - 2019.

O Secretário de Educação – Paulo Cesar Matheus da Silva, promove o presente **APOSTILAMENTO**, a fim de fazer constar no Termo de Colaboração nº. 005324/2017-SE, o que segue:

Art 1º – ONDE SE LÊ:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

I. (...)

n) As parcelas serão calculadas com base nos seguintes valores:

1.1. EDUCAÇÃO BÁSICA / EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE para vagas, com permanência de 05 horas na Instituição: **R\$ 299,32** (duzentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos) mensais, pelos primeiros doze meses, corrigido anualmente pelo IPCA acumulado; e com a aplicação do índice de atualização do per capita, conforme procedimento efetuado por meio do Processo Administrativo nº 17.180/2018, passa a ser **R\$ 312,46** (trezentos e doze reais e quarenta e seis centavos), pelos doze meses subsequentes.”

LEIA-SE:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

I. (...)

n) As parcelas serão calculadas com base nos seguintes valores:

1.1. EDUCAÇÃO BÁSICA / EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE para vagas, com permanência de 05 horas na Instituição: (...) e com a aplicação do índice de atualização do per capita, conforme procedimento efetuado por meio do Processo Administrativo nº 17.180/2018, (...) o valor em 2019, conforme Portaria nº 35/2019-SE, passou a ser **R\$ 322,99** (trezentos e vinte e dois reais e noventa e nove centavos), pelos doze meses subsequentes.”

Art 2º – ONDE SE LÊ:

(...)

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto deste Termo de Colaboração totalizavam inicialmente **R\$ 1.241.579,36** (um milhão, duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos), com a atualização do valor per capita passou a ser **R\$ 1.364.933,51** (um milhão, trezentos e sessenta e quatro mil, novecentos e trinta e três reais e cinquenta e um centavos), e com o Termo de Aditamento de 25/07/2019 até 31/12/2019, passou a ser **R\$ 1.646.459,97** (um milhão, seiscentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e sete centavos), sendo a diferença composta de (...):

(...)

LEIA-SE:

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto deste Termo de Colaboração totalizavam inicialmente **R\$ 1.241.579,36** (um milhão, duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos), (...) e com a diferença de valores referente a atualização do valor per capita passou a ser **R\$ 1.655.947,50** (um milhão, seiscentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), sendo **R\$ 9.308,52** (nove mil, trezentos e oito reais e cinquenta e dois centavos), referente ao valor destinado ao subsídio - Educação Básica / Educação Infantil - Creche – e **R\$ 179,01** (cento e setenta e nove reais e um centavo) – valor para aquisição de bens permanentes-, sendo, certo que, da parte do Município, encontram respaldo no orçamento anual, nos termos confirmados pelo Ordenador da Despesa, onerando as seguintes dotações orçamentárias:

N.º 0810.1236500052.032.01.2100000.335043.005

N.º 0810.1236500052.032.01.2100000.445042.005



_____ Fls.
Rubrica
Classificação: P.A. Número: 31.145/2017

Art 3º – ONDE SE LÊ:

9ª Parcela: no valor de **R\$ 122.171,86 (cento e vinte e dois mil, cento e setenta e um reais e oitenta e seis centavos)**, a ser paga entre os dias 10 e 15 de agosto, correspondente a:

- **R\$ 116.860,04 (cento e dezesseis mil, oitocentos e sessenta reais e quatro centavos)**, valor subsidiado para despesas com recursos humanos, consumo e manutenção;

- **R\$ 5.311,82 (cinco mil, trezentos e onze reais e oitenta e dois centavos)** valor subsidiado para aquisição de bens permanentes (10% de uma parcela mensal – proporcional a prorrogação);

10ª Parcela: no valor de **R\$ 159.354,60 (cento e cinquenta e nove mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos)**, a ser paga entre os dias 11 a 15 de outubro, valor subsidiado para despesas com recursos humanos, consumo e manutenção.

LEIA-SE:

9ª Parcela: no valor de **R\$ 126.289,09 (cento e vinte e seis mil, duzentos e oitenta e nove reais e nove centavos)**, a ser paga entre os dias 10 e 15 de agosto, correspondente a:

- **R\$ 120.798,26 (cento e vinte mil, setecentos e noventa e oito reais e vinte e seis centavos)**, valor subsidiado para despesas com recursos humanos, consumo e manutenção;

- **R\$ 5.490,83 (cinco mil, quatrocentos e noventa reais e oitenta e três centavos)** valor subsidiado para aquisição de bens permanentes (10% de uma parcela mensal – proporcional a prorrogação);

Diferenças a serem liberadas (entre *os dias 11 a 15 de outubro):

a) **R\$ 3.938,22 (três mil, novecentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos)**, valor destinado para despesas com recursos humanos, consumo e manutenção;

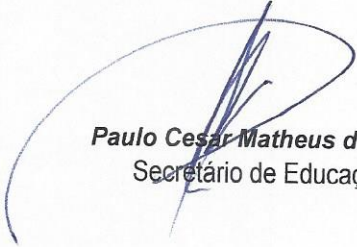
b) **R\$ 179,01 (cento e setenta e nove reais e um centavo)**, valor destinado a aquisição de bens permanentes;

c) Total dos valores da diferença a liberar: **R\$ 4.117,23 (quatro mil, cento e dezessete reais e vinte e três centavos)**.

10ª Parcela: no valor de **R\$ 164.724,90 (cento e sessenta e quatro mil, setecentos e vinte e quatro reais e noventa centavos)**, a ser paga entre os dias 11 a 15 de outubro, valor subsidiado para despesas com recursos humanos, consumo e manutenção.

Art 4º - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e subcláusulas

Guarulhos, 30 de agosto de 2019.


Paulo Cesar Matheus da Silva
Secretário de Educação